



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 005/2021

Processo Licitatório nº 192/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 098/2020

Tipo: Maior desconto ofertado

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665, SSP MG; pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)**, Srª Patrícia Sibely D'Avelar, CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG 6.062.132, SSP/MG; pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª Nila Alves de Rezende, CPF nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.256.137/0006-89, sediada na Rodovia BR-381, Fernão Dias, nº 0, Km 483,8, salas 06, 07 e 08. Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG - CEP: 32.669-895, neste ato representada por Fábio Cesar Rios, inscrito no CPF sob o nº. 611.898.716-53, portador da CI nº. MG-3.700.989, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECER UM TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, VISANDO MANTER EM FUNCIONALIDADE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, o combustível objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos combustíveis objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes combustíveis por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar a análise da qualidade do combustível sendo que o ônus da análise será em sua totalidade pago pela **CONTRATADA**.

- a) Caso seja comprovado que o combustível fornecido esteja em desacordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo - ANP (adulterado), ocorrendo em consequência disso danos a quaisquer dos veículos da Frota



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municipal, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus referentes aos consertos dos veículos.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os combustíveis licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento não será superior o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

c) Mesmo sendo solicitada uma única carga, as ordens de fornecimento dos combustíveis serão encaminhadas separadamente conforme orientações de cada secretaria requisitante, para emissão das Notas Fiscais separadamente, em decorrência das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria/Diretoria/Setor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

a) Por se tratar de fornecimento baseado no preço médio constante na tabela ANP editada semanalmente, a **CONTRATADA** será obrigada a aplicar os percentuais de descontos ofertados no momento da licitação, sendo esses fixos enquanto vigente a ata de registro de preços.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que for declarado como não adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 2.498.700,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
71	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
133	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
154	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
166	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
191	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
220	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
251	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
258	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
265	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
273	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
291	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
302	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

322	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
374	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
395	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
408	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
466	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
471	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
476	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
486	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
608	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
740	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00
779	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
785	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00
792	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
801	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.30.00
815	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.30.00
842	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.30.00
846	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
852	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
861	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
886	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
930	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
938	02.07.01.12.362.0013.2084.3.3.90.30.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega do combustível pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. O combustível deverá ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) **Endereço da Garagem Municipal: Rua João Machado, 70, Bairro Brant – Lagoa Santa/MG.**

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar o combustível no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) As entregas dos combustíveis deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais.

c) No ato do recebimento dos combustíveis constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** combustível que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os combustíveis constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do combustível em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo.

h) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos combustíveis, de acordo com a ata de registro de preços.

k) O servidor público não receberá o combustível sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.

l) Por se tratar apenas de uma quantidade estimada, o município de Lagoa Santa solicitará estes produtos até o montante necessário, ou seja, **as solicitações serão parceladas de acordo com a demanda**. Não havendo solicitação de entrega de combustível, não há compromisso do município de Lagoa Santa pelo seu pagamento.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar o descarregamento do combustível diretamente no tanque aéreo localizado na Garagem Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- n) O descarregamento do combustível deverá ser sempre acompanhado por servidor municipal, que será responsável pela fiscalização da quantidade entregue, através do medidor de volume do tanque.
- o) O motorista deverá realizar os procedimentos seguros para o transporte e descarregamento dos produtos:
- o.1) Os compartimentos de entrada e saída do caminhão-tanque devem estar devidamente fechados e lacrados.
 - o.2) O motorista ainda deverá:
 - o.2.1) Estacionar em local de descarga dos produtos de forma que possa sair rapidamente em caso de emergência, sem necessidade de manobras e marcha ré.
 - o.2.2) Entregar a nota fiscal para o servidor designado pelo recebimento dos produtos, para conferência das informações da contratada e da ordem de fornecimento.
 - o.2.3) Instalar os equipamentos de segurança, como: cones, placas de sinalização (perigo! não fume! etc), extintor de incêndio e cabo terra para isolamento do caminhão tanque (certificar que o mesmo está livre de tintas, graxas, ferrugem ou qualquer outro tipo de agente que possa impedir a passagem da corrente elétrica).
 - o.2.4) Ligar o cabo terra ao ponto de descarga do tanque ou aterramento indicado, e em seguida ligar a outra extremidade à placa de aterramento do caminhão (na ordem que se descreve, nunca ao contrário).
 - o.2.5) Interromper a operação das bombas interligadas ao tanque.
 - o.2.6) Efetuar o descarregamento de apenas um compartimento por vez.
 - o.2.7) Drenar aproximadamente de 20 a 40 litros do produto em baldes de alumínio para limpeza da tubulação.
 - o.2.8) Conectar o engate rápido do mangote na válvula do compartimento que será descarregado.
 - o.2.9) Posteriormente, fechar a válvula do caminhão tanque e desconectar o mangote do caminhão primeiro.
 - o.2.10) Desconectar o mangote do tanque de armazenamento e fechar a boca de descarga do tanque.
 - o.2.11) Desconectar o cabo terra da extremidade do caminhão e em seguida, do ponto de descarga do tanque de armazenamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o.2.12) Após o descarregamento dos produtos, conferir, juntamente com o fiscal designado pelo município, a quantidade fornecida, através do medidor de nível digital do tanque aéreo.

p) De acordo com o Art. 02º da Resolução ANP nº 34 de 01/11, ficam estabelecidas as seguintes definições:

p.1) Distribuidor - pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;

p.2) Grande Consumidor - consumidor, pessoa física ou jurídica, que

p.2.1) Possua ponto de abastecimento com instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem de diesel e mistura óleo diesel/biodiesel especificada pela ANP igual ou superior a 15 m3 (quinze metros cúbicos); e

p.2.2) Possua equipamento fixo, como, por exemplo, grupo gerador de energia elétrica;

p.3) Ponto de Abastecimento - instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

p.4) Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) - pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, observadas as exceções previstas nos atos pertinentes.

q) De acordo com a Resolução ANP nº 8, de 6/03/2007, art. 1º, § 2º, ao Transportador Revendedor Retalhista – TRR, é proibido comercializar gasolina automotiva A ou C;

r) Nas condições do item acima, a gasolina automotiva A ou C, somente poderá ser fornecida por Distribuidor.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Substituir, às suas expensas, no todo, o objeto do contrato em que se verificarem irregularidades, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências a realizar em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitado;

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

r) Manter a qualidade e a procedência do combustível fornecido, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

s) Se responsabilizar por qualquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguro que incidam ou venha incidir no objeto contratado.

t) A entrega do produto na Garagem Municipal e o descarregamento do mesmo diretamente no tanque aéreo de combustível.

u) Fornecer ao **CONTRATANTE**, no início do contrato, e sempre que solicitado, a relação atualizada dos funcionários credenciados à entrega dos produtos, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

v) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para sanar dúvidas e outros;

w) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

x) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os combustíveis objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens , ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 098/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 098/2020 - Processo Licitatório nº 192/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
FÁBIO CESAR RIOS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2021 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 098/2020**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 01.256.137/0006-89							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DA ANP ⁽¹⁾	DESCONTO OFERTADO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (preço unitário (-) % desconto)	PREÇO TOTAL
01	450.000	LT	DIESEL S-10 Com características / especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	R\$ 3,828	6%	3,598	R\$ 1.619.100,00
02	200.000	LT	GASOLINA COMUM Com características / especificações de acordo com a resolução vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	R\$ 4,629	5%	4,398	R\$ 879.600,00
Valor Total: R\$ 2.498.700,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais)							

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA
FÁBIO CESAR RIOS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 005-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 19172a5d-04e0-4784-bc73-36c2e906307d



Assinaturas

	Breno Salomão Gomes brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Breno Salomão Gomes</i>
	Rogério Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>
	Patrícia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Patrícia Sibely D Avelar</i>
	Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou	<i>Nila Alves de Rezende</i>
	Gilson Urbano de Araújo gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Gilson Urbano de Araújo</i>
	João Roberto da Luz de Gouveia joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br Assinou como parte	<i>João Roberto da Luz de Gouveia</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	KEVIN RODRIGUES DA CUNHA kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Kevin Rodrigues da Cunha</i>
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>

Eventos do documento

19 Jan 2021, 09:42:05

Documento número 19172a5d-04e0-4784-bc73-36c2e906307d **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-19T09:42:05-03:00

19 Jan 2021, 10:11:59

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-19T10:11:59-03:00

19 Jan 2021, 17:54:39

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49388) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-01-19T17:54:39-03:00

20 Jan 2021, 14:55:51

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-20T14:55:51-03:00

20 Jan 2021, 14:57:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br** para **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-20T14:57:14-03:00

20 Jan 2021, 14:58:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** para **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-20T14:58:27-03:00

20 Jan 2021, 14:59:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-20T14:59:23-03:00

20 Jan 2021, 15:00:24

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-20T15:00:24-03:00

20 Jan 2021, 16:29:51

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44668) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-01-20T16:29:51-03:00

21 Jan 2021, 09:25:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br** - DATE_ATOM: 2021-01-21T09:25:53-03:00

21 Jan 2021, 09:26:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br** para

gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-01-21T09:26:35-03:00

21 Jan 2021, 09:27:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** para **joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br** - DATE_ATOM: 2021-01-21T09:27:36-03:00

21 Jan 2021, 09:28:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** para **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-21T09:28:50-03:00

21 Jan 2021, 09:29:20

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** para **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-21T09:29:20-03:00

21 Jan 2021, 15:31:54

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23840) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-01-21T15:31:54-03:00

21 Jan 2021, 15:33:42

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-01-21T15:33:42-03:00

21 Jan 2021, 15:35:33

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.241.254 (187-86-241-254.vespanet.com.br porta: 50746) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-01-21T15:35:33-03:00

21 Jan 2021, 16:42:32

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10996) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-01-21T16:42:32-03:00

21 Jan 2021, 16:59:02

JOAO ROBERTO DA LUZ DE GOUVEA **Assinou como parte** - Email: joaoroberto@riobrancopetroleo.com.br - IP: 186.248.136.114 (BHE136114.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 29248) - Documento de identificação informado: 070.679.286-64 - DATE_ATOM: 2021-01-21T16:59:02-03:00

21 Jan 2021, 17:04:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58486) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) -

Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-01-21T17:04:31-03:00

22 Jan 2021, 09:57:07

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) -
Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3488) -
[Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado:
115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-01-22T09:57:07-03:00

22 Jan 2021, 09:58:55

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52826) -
[Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado:
046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-01-22T09:58:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a08a5994512cbdd0023c5241ef41636201ce2bbfc4e1cb80b52b00ed3a25cd3f

(SHA512):0051e6dd0d02a9c5338fbed1a41b9caa690f951ab4fe210832c1363f760c868142c6aa923fd4df517d38b321172c23d5e5ff891d6aea4f50f5f99bc8d00734eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign